



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0252- 11 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Republicado por incorreção

LEI Nº 2.067/2013

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 124.619,52 (cento de vinte e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e cinqüenta e dois centavos), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2.º da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, terão a seguinte classificação funcional.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.02 – Divisão de Serviços Sociais

082440002.2.001000 – manutenção e encargos dos serviços sociais

Ft 0 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores _____ 6.028,16

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.03 – Fundo Municipal de Saúde

103010014.2.052000 transferência a consórcios públicos

Ft 0 3.3.72.92.00 – Despesas de exercícios anteriores _____ 104.850,97

10 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.02 – Divisão de serviços urbanos e limpeza pública

154520011.2.030000 – manutenção da rede de iluminação pública

Ft 507 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores _____ 13.740,39

Art. 3.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.02 – Divisão de Serviços Sociais

082440002.2.001000 – manutenção e encargos dos serviços sociais

580 3.3.90.30.00 – Material de consumo _____ 6.028,16



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0252- 11 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.03 – Fundo Municipal de Saúde

103010014.2.052000 transferência a consórcios públicos

1272 3.3.71.92.00 – Despesas de exercícios anteriores _____ 104.850,97

10 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.02 – Divisão de serviços urbanos e limpeza pública

154520011.2.030000 – manutenção da rede de iluminação pública

2031 3.3.90.39.00 – Despesas de exercícios anteriores _____ 13.740,39

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha - Pr, em 05 de Fevereiro de 2.013.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal